



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, dos Serviços de Saúde e do Fundo de Segurança Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Song Pek Kei, de 14 de Março de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 256/E218/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 19 de Março de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 20 de Março de 2025:

O Governo da RAEM presta atenção à situação recente da diminuição do número de crianças nascidas em Macau e, através de diversas políticas, medidas e serviços, apoia de forma adequada às pessoas núbéis e com idade adequada para ter filhos, de forma a reduzir a pressão do cuidado e educação dos filhos das famílias em causa. O Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau (2021 – 2025) abrange orientações de políticas de incentivo à natalidade, propondo o seguinte: “responder com todo o empenho aos desafios em virtude do envelhecimento da população trazidos para a sociedade de Macau, promovendo o desenvolvimento equilibrado, a longo prazo, da população. Para aumentar a vontade de procriação da família e criar condições favoráveis à procriação e ao cuidado de excelência, continuar-se-á a promover a política de apoio à família, prestando apoios complementares às mulheres, concedendo subsídios de nascimento, etc.”. No que se refere à optimização das medidas correntes de apoio à natalidade,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

incluindo o ajuste do montante do subsídio de nascimento, a possibilidade da criação do Subsídio para cuidados infantis além da existência do subsídio de nascimento, as formas da implementação concreta do plano de execução do referido subsídio, o Governo da RAEM irá continuar a auscultar opiniões de todos os sectores da sociedade, procurando discutir, de forma activa, as diferentes propostas possíveis.

O Governo irá proceder também à revisão plena dos serviços de creches para o aperfeiçoamento das políticas de incentivo à natalidade. O Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, tem-se empenhado na prestação de apoio aos encarregados de educação na partilha da responsabilidade de cuidar de crianças, através dos serviços de creches. Através de atribuição de apoio financeiro regular às creches subsidiadas pelo IAS, mantém-se a mensalidade cobrada pelas creches subsidiadas num nível relativamente baixo. Em simultâneo, algumas creches na sociedade também disponibilizam um certo número de vagas de serviços gratuitos para atenuar a pressão de cuidados a crianças das famílias com baixo rendimento. A fim de apoiar as famílias economicamente carenciadas e que se encontram em situação vulnerável, o IAS disponibiliza o “Regime de admissão prioritária nas creches para as crianças de famílias em situação vulnerável” e o “Encaminhamento para os serviços de creches”, para que as crianças dessas famílias possam aceder com prioridade aos serviços de creches de que necessitam. Ademais, entre o IAS e as creches subsidiadas, também existe um mecanismo que permite, por um lado, ao IAS encaminhar as famílias, por ele avaliadas como economicamente carenciadas e, por outro lado, a estas, proceder à redução e isenção da mensalidade, consoante a situação concreta das famílias encaminhadas. A



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

diversidade da oferta dos serviços de creches permite às famílias escolher, de acordo com as suas condições, os serviços de creches adequados, que podem satisfazer relativamente as expectativas e necessidades dos encarregados de educação.

No que se refere aos serviços de procriação medicamente assistida, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março, «Regulamenta o acesso da população do território de Macau aos cuidados de saúde», idosos com idade igual ou superior a 65 anos, grávidas, parturientes, puérperas, crianças, alunos dos ensinos primário e secundário, bem como portadores de doenças específicas, tais como tumores, doenças transmissíveis, doenças mentais, entre outros, podem gozar de serviços médicos diferenciados gratuitos. A procriação medicamente assistida propriamente dita não está incluída no âmbito dos serviços médicos gratuitos. Em articulação com a política geral de incentivo à procriação, o Governo da RAEM lançou o «Programa de Participação no Tratamento de Procriação Medicamente Assistida», com o objectivo de fornecer aos casais inférteis avaliações de situações clínicas de infertilidade, serviços de procriação medicamente assistida por um período máximo de dois ciclos e tratamento de complicações relacionadas. Além disso, prevê-se que o Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas — Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital* reúna as condições necessárias para a prestação de serviços de procriação medicamente assistida no segundo semestre de 2025. Os Serviços de Saúde procederão à revisão da eficácia deste programa, em função da situação real, de modo a prestar atenção e apoio aos residentes com necessidades de natalidade.

O Governo da RAEM irá continuar a concretizar, através da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

cooperação interdepartamental, diferentes trabalhos, incluindo os trabalhos da política de aperfeiçoamento de natalidade, e envidar esforço, em conjunto com a sociedade, para construir Macau num lar maravilhoso, harmonioso e de convivência.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sra. Deputada Song Pek Kei pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 3 de Abril de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai